

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, declaro para os devidos fins de direito, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE, declarando, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2025/FAIFCE**

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

LOTE Nº ____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Entrega

Declaramos conhecer a legislação de referência desta Seleção Pública e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, os quais conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e demais condições.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos de produção e entrega, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos, ainda, cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à execução do objeto da Seleção Pública, nos responsabilizando pela obtenção de todas as licenças e/ou autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização do certame.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Representante Legal da Empresa

OBS: A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório e deverá conter carimbo e assinatura do responsável ou a respectiva assinatura digital. Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO**().

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, que até a presente data a empresa **não foi declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não estando inserida nos Cadastros Nacionais de empresa inidôneas, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação da empresa.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAIFCE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA **XXXXX**, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - FAIFCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.712/0001-41, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 621-A, CEP 60110-140, Fortaleza – CE, neste ato representada por seu diretor Presidente, Ernani Andrade Leite, brasileiro, professor, portador do CPF nº **XXXXXXXX**, domiciliado e residente na cidade de Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **XXXXXXX**, com sede **XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXX**, portador do documento de identificação número **XXXXXXX**, expedido pela **XXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXX** celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de **Seleção Pública nº XX/2025/FAIFCE**, seus respectivos Anexos e à Proposta apresentada pela CONTRATADA e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa **Produtora de Audiovisual**, para captação de imagens e vídeos em alta definição, para **produção de até 5 (cinco) vídeos documentários** para atender as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto “**Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE**”, conforme Termo de Referência que integra o **Processo de Seleção Pública nº 0xx/2025** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2. O regime de execução deste Contrato será de forma direta, proibida a subcontratação, cessão ou transferência de sua execução.

1.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **XXXXXXXX** os quais correspondem a todos os itens do Termo de Referência do **Pedido de Compra nº xxxx/2025/FAIFCE**.

2.2. Nos termos da proposta apresentada no valor a que se refere o item 2.1 e suas respectivas alíneas já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento ora contratado.

2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos destinados ao custeio do Projeto **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO;

3.1. Os serviços do Termo de Referência que compõe o Processo de Seleção Pública nº **xxx/2025** serão recebidos, provisoriamente, no ato da medição, juntamente com a respectiva nota fiscal, os quais deverão ser atestados pela Coordenação do Projeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta ou que não estejam de acordo com as normas técnicas, **devendo ser ajustados após a constatação da inadequação ou em prazo estipulado pela Coordenação do Projeto de modo a não prejudicar a cobertura dos eventos, atividades e ações do projeto**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização dos eventos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e adequação dos serviços, aceitação essa que deverá ser atestada pela Coordenação do Projeto.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou exigências de natureza técnica.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. Para fins de prosseguimento do processo de liquidação da despesa será exigido da CONTRATADA a comprovação da regularidade fiscal, federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal federal, social e

trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal federal, social e trabalhista.

4.8. A rescisão contratual em razão de eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista, poderá ser sobrestada pela presidência da FAIFCE nos casos em que, comprovadamente, o fornecimento envolver situações de segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto por meio de ordem bancária a favor da CONTRATADA no Banco indicado na proposta em até 10 (dez) dias, após o recebimento do documento fiscal onde se faça constar o atesto definitivo referente à entrega do objeto.

5.2. As Notas Fiscais somente serão liberadas para fins de pagamento após as respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o telefone e e-mail da empresa, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e nome do projeto.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratante, nos termos da legislação vigente, providenciará a devida retenção dos tributos na fonte, independentemente da carga tributária informada na planilha e proposta.

5.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, o seu enquadramento no Simples Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

6.1. Os serviços a serem prestados são os constantes dos itens do Termo de Referência os quais deverão ser prestados nos Municípios elencados e deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Processo de Seleção Pública nº 0xx/2025/FAIFCE**, devendo corresponder em qualidade e com as especificações do Termo de Referência e respeitar às normas técnicas pertinentes.

6.2. A CONTRATADA deverá confirmar a viabilidade de execução dos serviços contratados **em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização dos eventos**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.2.1. As entregas dos serviços constantes dos itens adjudicados deverão ser prestados e entregues diretamente nos endereços informados pela Coordenação do Projeto, nos municípios elencados no **Anexo I - Termo de Referência da Seleção Pública nº 0xx/2025/FAIFCE**, responsabilizando-se a empresa por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários referente à mão de obra utilizada, emissão de licenças, bem como todas as despesas referentes à aquisição de materiais, insumos necessários, deslocamento, alimentação e hospedagem de seus contratados.

6.2.2. O prazo de execução a que se refere o item 6.2 poderá ser prorrogado mediante a devida justificativa e com a expressa anuência do Coordenador do Projeto.

6.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, notadamente no que concerne à segurança do trabalho, normas de proteção aos direitos autorais e regras de transporte, armazenamento e utilização de equipamentos, materiais elétricos e equipamentos, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos de segurança necessários aos seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dentro das normas vigentes e das disposições na **Seleção Pública nº 0xxx/2025/FAIFCE**.

7.2. Providenciar pessoa responsável para receber, conferir e atestar os serviços.

7.3. Indicar o fiscal do contrato, o qual será responsável pela fiscalização da

execução contratual.

7.4. Diligenciar os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, nos termos da legislação vigente e no processo de **Seleção Pública nº 0xx/2025/FAIFCE**.

7.5. Aplicar as penalidades pertinentes no caso de descumprimento no todo ou em parte das Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos na **Seleção Pública nº 0xx/2025/FAIFCE**.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, arcando com o ônus necessário à completa entrega do objeto, bem como arcar, com qualquer despesa nas hipóteses de necessidade de substituição de qualquer material, equipamento ou serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer custo adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega definitiva do objeto.

8.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.

8.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega dos serviços, imagens, vídeos e documentários.

8.5. Prestar toda e qualquer informação ou esclarecimento solicitado pela FAIFCE, referente à execução do presente contrato.

8.6. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto adequando-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.7. Substituir qualquer item que apresente defeito de fabricação, qualidade ou qualquer vício, dentro dos prazos estipulados neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

9.1. Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("LGPD"), as partes contratantes poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais de acordo com a finalidade deste contrato.

9.1.1. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento condicionar-se-á à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

9.1.2. Para os fins do disposto no item 9.1, "Dados Pessoais" referem-se a todas as informações relacionadas à pessoa física dos representantes legais, empregados ou colaboradores, capazes de identificá-los ou torná-los identificáveis.

9.2. Os controladores de dados de cada uma das partes contratantes são cientes de que é vedado coletar, tratar, armazenar ou compartilhar os dados pessoais, informações cadastrais e financeiras dos quais tomaram conhecimento em razão do presente contrato.

9.2.1. Salvo por força de lei, determinação judicial ou para atender à finalidade de execução deste contrato, poderá ser realizado o compartilhamento de que trata o item 9.2.

9.2.3. Exclui-se da vedação de que trata o item 9.2 o compartilhamento de dados que se faça necessário em razão do descumprimento das cláusulas contratuais ora pactuadas.

9.3. Fica estabelecido que o titular dos dados pessoais, têm direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados realizado pela outra PARTE, podendo exercê-lo a qualquer momento e mediante requisição específica, nos termos da LGPD.

9.4. As partes contratantes são cientes de que, mesmo após o término da vigência deste contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser mantidas para fins de cumprimento das obrigações legais.

9.5. A empresa contratada é ciente que os direitos pertinentes às imagens e vídeos captados, editados e entregues são de propriedade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante a pactuação do respectivo termo aditivo.

10.2. O prazo de fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência será o correspondente ao Cronograma de atividades entregue pela Coordenação do Projeto, no qual se fará constar as datas e locais da realização dos eventos, atividades e ações, devendo a Contratada cumprir fielmente esses prazos, sob pena de infração contratual.

10.2.1. Toda e qualquer alteração no prazo de execução do contrato somente poderá ser realizado mediante expressa autorização da Coordenação do Projeto.

10.2.2. A CONTRATADA ficará isenta da multa e penalidades na hipótese de a entrega não poder ser realizada em razão do encerramento do prazo de vigência do projeto.

10.2.3. No caso de iminente encerramento do prazo de vigência do projeto,

será admitida a entrega parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

11.2. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FAIFCE, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão, mediante justificativa, sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

11.3. Eventuais alterações relativas às especificações, materiais ou características na prestação dos serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizadas mediante a expressa autorização da Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas;
- b) Descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- d) Encerramento ou suspensão do projeto.

12.2. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução efetivamente atestada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Para os fins deste contrato consideram-se infrações:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) A inobservância dos termos da proposta apresentada;
- c) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos itens contratados;
- d) A prática de qualquer ato que vise fraudar a execução do contrato;
- e) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- f) Apresentação de atestados, documentos, certidões ou declarações falsas

- durante a execução do contrato;
- g) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 13.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, mas cuja conduta não cause prejuízo à Contratada ou ao projeto;

II. Multa:

- a) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou substituição.
- c) Compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, ou quando da inexecução total ou parcial houver prejuízo à Contratante ou ao projeto.

III. Impedimento de licitar e contratar por até 03 anos - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1, quando houver a caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.

IV. Declaração de inidoneidade - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, independente da caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.

13.3. O atraso na execução de captação de imagens e vídeos superior a **02 (dois)** dias, ou o atraso na entrega das imagens e vídeos captadas superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAIFCE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas com a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.4. As multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até 15 (**quinze**) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

13.5. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FAIFCE ou ao Projeto, serão

deduzidos dos valores a ser pagos, os quais serão revertidos em favor da FAIFCE, pagando-se à Contratada o valor residual.

13.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à Contratada, a eventual diferença deverá ser paga pela Contratada, nos prazos estipulados pela FAIFCE.

13.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais e prazos serão consignados em processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Toda e qualquer notificação e comunicação durante a vigência do presente contrato deverá ser realizada por meio dos endereços, e-mails ou telefones fornecidos por ocasião da participação do processo de dispensa, comprometendo-se a Contratada a manter essas informações atualizadas.

14.2. Para fins de comunicação com a FAIFCE será fornecido à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, os contatos de e-mail e telefone do gestor responsável por acompanhar a execução contratual.

14.3. A FAIFCE não se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano decorrente do fornecimento de informações erradas, principalmente informações concernentes aos dados bancários.

14.4. Na hipótese de litígio judicial decorrente do presente contrato, a parte que vier a ser vencida arcará integralmente com as custas, e honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais do advogado da parte vencedora, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da causa.

14.5. A multa aplicada tem caráter de título executivo e poderão ser alvo de cobranças extrajudiciais ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, como foro privilegiado para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem em razão do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e compromissadas, firmam as partes o presente Instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza/CE, xxx de xxxxxx de 2025.

Contratante:

Ernani Andrade Leite
Diretor Presidente da FAIFCE

Contratada:

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

